



**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**  
**PETROBRAS**

*Secretaria Geral da PETROBRAS*

**C O M U N I C A Ç Ã O   D E   D E C I S Ã O**  
**D A   D I R E T O R I A   E X E C U T I V A**

---

Nos termos da Norma de Classificação da Informação do Sistema PETROBRAS PB-PG-04-00002-0 - item 5.7, as informações contidas neste comunicado só poderão ser repassadas a usuários que, no exercício de função ou atividade, tenham necessidade de conhecê-las.

---

REFERÊNCIA

Ata DE 4.613, item 10, de 09-11-2006 - Pauta nº 1098

ASSUNTO

**UNIDADE GÁS E ENERGIA OPERAÇÕES PARTICIPAÇÕES (GE-OPE) -  
Alteração de Denominação da Usina Termelétrica de Canoas  
(DIP-GE-OPE-133/2006, de 1-11-2006)**

D E C I S Ã O

A Diretoria Executiva aprovou a proposição formulada.

CIENTIFICADO(S)

GE-OPE; GE-CORP; JURIDICO; CONTABILIDADE; COMUNICACAO;  
OUVIDORIA-GERAL

Helio S. Fujikawa  
Secretário-Geral da PETROBRAS

A partir da Reunião da Diretoria Executiva nº 4.431, de 07/08/03, os comunicados passaram a ser expedidos por meio eletrônico, através do Sistema de Apoio às Reuniões da Diretoria Executiva - SDE.

- CONFIDENCIAL -

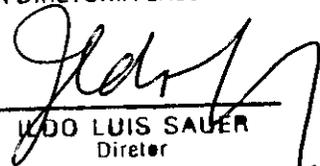
*Documento Interno do Sistema Petrobras - DIP*

Rio de Janeiro, 01/11/2006

GE-OPE 133/2006

Para: DG&E

A DIRETORIA EXECUTIVA

  
LÚCIO LUIS SAUER  
Diretor  
03/11/2006

Assunto: Alteração de Denominação da Usina Termelétrica de Canoas

Síntese

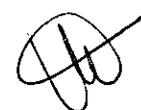
Solicita aprovação da Diretoria Executiva para alterar a denominação da Usina Termelétrica de Canoas, para Usina Termelétrica Sepé Tiaraju.

Histórico

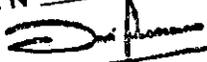
2. A Usina Termelétrica de Canoas é uma Unidade Operacional da PETROBRAS situada no município de Canoas, Rio Grande do Sul. Possui potência instalada de 160 MW, operando com gás natural em ciclo simples. Há, em curso, um processo de instalação do sistema bicomcombustível.

Justificativa

3. A mudança da denominação da Usina Termelétrica de Canoas para Usina Termelétrica Sepé Tiaraju é uma oportunidade para homenagearmos este bravo cidadão brasileiro, índio guarani, que liderou a resistência desses índios impedindo, desta forma, os trabalhos de demarcação na Capela de Santa Tecla e, por defender os direitos das terras brasileiras, principalmente as do Rio Grande do Sul, acabou sendo morto em combate.



FL. Nº 02

  
NUNNIA

062

COMPARTILHADO / ADS	
PROT N.º	
CÓDIGO: 06-07E	
DISTRIBUIÇÃO	DATA
Leandro Barbosa	03/11/06
	/ /
	/ /
	/ /

4. Em virtude destes acontecimentos, Sepé Tiaraju foi declarado, através da Lei nº 12.366/05 (anexo I), Herói Guarani Missioneiro Rio-Grandense, bem como, o dia 7 de fevereiro, quando ocorreu a sua morte em 1756, enfrentando tropas portuguesas e espanholas no local chamado Batovi, hoje cidade de São Gabriel, foi instituída data comemorativa no Estado, e, no ano de 2006 foi comemorado o aniversário de 250 anos de sua morte.

5. O Jurídico, através do Parecer Jurídico/GE-4232/05, de 08 de julho de 2005 (anexo II), opina que a competência para aprovação de tais atos para unidades da PETROBRAS é da Diretoria Executiva, diante dos dizeres do Art. 33, inciso X do Estatuto Social da Companhia, onde se lê:

"Art. 33 Compete à Diretoria Executiva:  
(...)  
X - deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias;  
(...)"

6. Considerando-se, então, que a Usina Termelétrica de Canoas é um ativo da PETROBRAS, sem personalidade jurídica própria, cabe a esta Empresa decidir sobre a sua denominação.

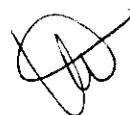
#### Conclusão

7. Constata-se que, por tudo que ele representou para a nossa nação e ao povo gaúcho, a população do Rio Grande do Sul vem prestando homenagens ao seu grande herói guarani, através da cidade de São Sepé e em rodovia como a RS-344 que foi batizada com o seu nome.

8. Tendo em vista que o índio Sepé Tiaraju defendeu o direito de permanecer em sua terra e que é uma figura de grande relevância para o povo brasileiro, principalmente para o povo gaúcho, sugerimos a alteração de denominação da Usina Termelétrica de Canoas para Usina Termelétrica Sepé Tiaraju.

#### Proposição

9. Diante do acima exposto, solicitamos à V.Sa., caso esteja de acordo, encaminhar para aprovação da Diretoria Executiva, a seguinte proposição:



a) autorizar o Gerente Executivo de Gás e Energia Operações e Participações em Energia - GE-OPE a providenciar a alteração da denominação da Usina Termelétrica de Canoas para Usina Termelétrica Sepé Tiaraju.

Atenciosamente,



**Fernando Jose Cunha**  
**Gerente Executivo de Operações e Participações em Energia**  
**Gás e Energia**

**C/C: ROSANE DE FREITAS PINHEIRO SERRO, GE-CORP, GE-CORP/OG,  
GE-OPE/UTE-CAN**

Descrição do(s) Anexo(s):

- I - Lei 12.366 - Assembléia Legislativa RS - Sepé**
- II - Parecer Jurídico/GE-4232/05 com Art. 33**

Arquivo(s) em Anexo:

Lei 12.366 - Assembléia Legislativa RS Sej Jurídico JGE 4232-050001.pdf

**LEI Nº 12.366, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Declara Sepé Tiaraju como Herói Guarani  
Missioneiro Rio-grandense e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica declarado Sepé Tiaraju como Herói Guarani Missioneiro Rio-grandense.

Art. 2º - Fica instituído 7 de fevereiro, data da morte de Sepé Tiaraju, como dia de comemoração a sua memória.

Art. 3º - A data comemorativa instituída por esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 03 de novembro de 2005.

GE - OPE

conforme orientação  
do Diretor

22/07/06

André Ortiz Mendes

FL. Nº

06



MURRICA

ANDRÉ ORTIZ MENDES  
Assistente de Diretor  
DG&E

AO: ASSISTENTE LEILA CALVO

CONFORME ORIENTAÇÃO DO DIRETOR  
JLDO, A UTE TERMOCANHAS SERÁ  
"REBAPTIZADA" COMO SEPÉ TIARAJU.  
CONTACTAR A ROSANE SERRO COM  
O INTUITO DE VERIFICAR OS PROCEDI-  
MENTOS PARA EFETUAR A MUDANÇA  
DE NOME.



31. JUL. 2006

FERNANDO JOSÉ CUNHA  
Gerente Executivo de Operações e  
Participações em Energia-GE-OPE  
Matrícula: 5156389

e-mail enviado para  
Rosane em 01-08-06

↓  
Patricia (secretária)  
04-08-06

GE - OPE

23 / 07 / 06

Protocolo nº 023/2006

## HISTÓRIA DE SEPÉ TIARAJU

### Sepé Tiaraju e as Missões Jesuíticas

FL. Nº 07  
  
\_\_\_\_\_

Sepé Tiaraju, nascido José Tiaraju, provavelmente em 1722 na Redução de São Luiz Gonzaga, era Corregedor da Redução de São Miguel quando Portugal e Espanha assinaram o Tratado de Madri, de 1750, trocando entre si os Sete Povos das Missões, sob domínio espanhol, pela Colônia do Sacramento, sob domínio lusitano.

O tratado obrigava que os missionários das sete reduções jesuíticas que se encontravam no atual território do Rio Grande do Sul se deslocassem para a outra margem do rio Uruguai, levando consigo “os índios para aldear em outras terras de Espanha”. Cerca de 50 mil índios se viram obrigados a abandonar suas cidades, igrejas, lavouras, fazendas, onde criavam dois milhões de cabeças de gado e, principalmente, a abandonar a terra de seus ancestrais.

As reduções começaram a surgir ainda no século XVII, tendo sido depois destruídas pelos bandeirantes. Em 1750, alcançavam mais de um século de apogeu, após terem sido recriadas em 1641. No atual território do Rio Grande do Sul, São Borja, São Luiz Gonzaga, São Lourenço, São João, São Nicolau, Santo Ângelo e São Miguel abrigavam milhares de índios que foram habitar as aldeias formadas pelos padres jesuítas, que pretendiam “reconduzir” (daí o nome Redução) os nativos à Igreja e à vida em sociedade. No total, eram 33 cidades missioneiras, no Brasil, na Argentina e no Paraguai.

Os índios missioneiros viviam em regime cooperativo, trabalhando parte da semana em suas lavouras individuais e outra parte em lavouras coletivas, produzindo para o sustento da comunidade. Órfãos e viúvas eram conduzidos ao “cotiguaçu”, onde recebiam assistência e eram sustentados pelo trabalho coletivo, o “tupanbé”. “Comunista demais para os cristãos e cristã demais para os comunistas da época burguesa”, escreveu Clovis Lugon em seu famoso livro “A República Comunista Cristã dos Guaranis”.

Após a assinatura do Tratado de Madri, Sepé liderou a resistência ao lado de Nicolau Ñenguiru, corregedor da Redução de Santa Maria, do outro lado do rio Uruguai. O primeiro combate é travado em 1753, quando indígenas liderados por Sepé impediram os trabalhos de demarcação, na Capela de Santa Tecla, no dia 27 de fevereiro. Os guaranis, muitas vezes apoiados por outras tribos, como os charruas, conseguiram resistir até 1756.

No dia 7 de fevereiro daquele ano, na região chamada de Batovi, atual município de São Gabriel, Sepé Tiaraju é morto em combate. Relatos da época dão conta de que o líder guarani foi morto por um golpe de lança dado por um português e, depois, por um tiro de um espanhol. Três dias depois, liderados por Ñenguiru, cerca de 1,5 mil índios são massacrados pelas tropas de Espanha e Portugal. Era o fim da utopia guarani.

A figura histórica de Sepé Tiaraju tomou contornos de lenda por conta da bravura assumida durante a resistência guarani. Reza a lenda – ou a história – de que trazia na testa um sinal, em forma de lua, o que lhe conferiu a alcunha de “o Facho de Luz”. A Sepé é atribuída a famosa frase, redigida em cartas à Coroa de Espanha após a assinatura do Tratado: “Alto lá! Está terra tem dono!”.

Entre a morte de Sepé Tiaraju e a expulsão de todos os jesuítas da América do Sul, no ano de 1768, o pensador iluminista Voltaire afirmou que “a experiência cristã das Missões Guaranis representa um verdadeiro triunfo da humanidade”. No ano de 1979, mais de dois séculos depois, a UNESCO, organismo das Nações Unidas para Educação e Cultura, tombou as Ruínas de São Miguel Arcanjo como Patrimônio da Humanidade.

Sepé Tiaraju, Herói Guarani Missioneiro Rio-Grandense Sepé era índio guarani. Esses índios foram os primeiros habitantes do Rio Grande do Sul, muitos anos antes de aportarem por aqui os europeus.

Nasceu na Missão Jesuítica de São Luís Gonzaga, no ano de 1722. Esta Missão, ao lado de outras seis - São Nicolau, São Lourenço, São Miguel Arcanjo, Santo Ângelo, São Lourenço e São João Batista - formavam sete cidades que passaram para a história com o nome de Sete Povos das Missões.

Os jesuítas haviam entrado nestas terras cem anos antes do nascimento de Sepé. Por isso Tiaraju, já de berço era índio cristão. Criança ainda, ficou órfão de pai e mãe, vítimas da peste escarlatina. O próprio Sepé foi atingido por essa peste, que lhe deixou como seqüela, uma cicatriz na testa, um leve afundamento no crânio que, conforme a posição em que estivesse, a incidência dos raios solares lhe davam uma certa aura de luminosidade. Daí o fato de os guaranis terem acrescentado um apelido, ao nome José que recebera no batismo. Chamavam-no Sepé (José) Tiaraju (facho de luz).

As Missões Jesuíticas dos Sete Povos, somadas a mais 23 outras que se localizavam na Argentina e no Paraguai, formavam a Região “de Las Misiones” em língua espanhola, que nós, por isso chamamos de Missioneira. Elas constituíam a República dos Guaranis. Essa República de 30 cidades, cada qual com uma população entre 5.000 a 10.000 pessoas foi erigida pelos guaranis dentro de um território que a Espanha considerava extensão de seu império na América. Um autor europeu, Clóvis Lugon, denomina as Missões pelo nome de República “Comunista” Cristã dos guaranis. Isso porque muito antes de se falar em comunismo, os padres e os índios implantaram, nas Missões, um projeto de sociedade baseado no seguinte princípio: “de cada um de acordo com suas possibilidades, para cada um de acordo com suas necessidades”. Tudo, entre os índios, era comunitário. Não havia moeda. Funcionava um sistema de trocas de objetos e de serviços.

Atingiram os Povos das Missões um tal grau de progresso no trabalho, na educação, nas artes e na cultura que Voltaire, um dos enciclopedistas franceses que pensou junto com outros autores chamados iluministas, as bases da Revolução Francesa de 1789, aproveitando a chamada Grande Experiência dessas

Missões latino-americanas, porque única em toda a história da humanidade. É dele a frase: "As Missões Jesuíticas da América do Sul representam um grande triunfo para a humanidade".

Com oito anos de idade, Sepé foi transferido para a Missão de São Miguel Arcanjo. Apesar de órfão, não sofreu as agruras da situação. Nas Missões não havia nenhum pobre, muito menos criança abandonada. As melhores instalações da cidade, chamadas Cotiguaçu, isto é, Casa dos Órfãos e das Viúvas, eram sustentadas por toda a Comunidade e aos poucos todos eram re-inseridos na cidade, com tudo a que tinham direito como qualquer cidadão.

Tiaraju salientou-se de tal modo nos estudos humanísticos e científicos, nos mais diversos serviços da cidade, tais como: agricultura comunitária – o famoso Tupãbaê "trabalho para Deus - artesanato, música, trabalho, metalurgia, confecções em couro, construção das casas e igreja, artes marciais, etc. que, no dia 31 de dezembro de 1749, foi eleito Prefeito da sua cidade de São Miguel Arcanjo, a chamada "pérola dos Sete Povos" através do voto de seus concidadãos. Como era área sob o império espanhol, nessa função levava o nome de corregedor. Administrava a cidade toda, auxiliado pelo "cabildo", verdadeira Câmara de Vereadores.

No ano de 1750, portanto bem no início da função do novo Prefeito Sepé Tiaraju, os reis de Espanha e Portugal, os dois maiores impérios do mundo de então, assinaram entre eles, o famigerado Tratado de Madri. Por este Tratado, a Espanha entraria de posse da Colônia do Sacramento, uma fortaleza de Portugal, plantada no estuário do Prata, bem defronte à cidade de Buenos Aires. Portugal, em troca da fortaleza, passaria a ser o dono dos Sete Povos do Rio Grande do Sul.

Os índios guaranis destas Sete cidades, conforme o espúrio Tratado, deveriam se bandear para o outro lado do Uruguai, apenas com seus pertences, deixando em mãos portuguesas, suas ricas lavouras de erva mate, seus algodoais e outros produtos agrícolas, além de suas casas, igrejas, mais de dois milhões de cabeças de gado que haviam criado no campo.

Depois de tentar sob todas as formas a revogação do Tratado de Madri, as populações dos Sete Povos, não aceitaram a transferência e decidiram organizar a resistência. Portugal e Espanha uniram seus dois exércitos na altura de Rio Pardo, dispostas a marchar sobre as Missões. Sepé Tiaraju, à frente de mil e quinhentos índios, marchou para dar combate aos invasores que queriam destruir a pátria guarani.

Não podendo se contrapor diretamente ao grande poder de fogo do inimigo que dispunha de canhões e fuzis, enquanto os índios, além de arco e flexa, dispunham apenas de lanças, Sepé, como hábil estrategista que era, inventou a guerrilha. Incomodava constantemente o inimigo através de pequenas escaramuças. Essa tática foi tão interessante que os dois exércitos europeus, em determinado momento da guerrilha capitaneada pelo índio Tiaraju, assinaram com ele um armistício.

Naturalmente, a fábula do lobo e do cordeiro se reproduziu na frente de batalha. O armistício serviu apenas para os exércitos de Espanha e Portugal buscarem reforços em homens e armamentos.

No dia 7 de fevereiro de 1756, numa dessas escaramuças da guerrilha, Sepé tombou no Batovi ou Sanga da Bica, na entrada da hoje cidade de São Gabriel. Foi alanceado no chão, quando, em corrida desabalada o cavalo de Sepé falseou a pata num desnível. Atrás do soldado vinha, também em perseguição ao chefe indígena, o próprio comandante-em-chefe do exército de Espanha. Com uma bala certa de sua pistola, deu-lhe o tiro de misericórdia, esfacelando-lhe a cabeça.

Três dias depois, a 10 de fevereiro de 1756, no alto da Coxilha do Caiboaté, também no hoje município de São Gabriel, os 1500 guaranis foram chacinados a tiros de canhão e fuzil.

Ao anoitecer do dia mesmo em que tombou Sepé, os companheiros guaranis conseguiram resgatar resgatar seu cadáver e o sepultaram com as honras possíveis naquelas circunstâncias, entre prantos e as orações a que estavam acostumados nos funerais das Missões. Começaram no mesmo instante a invocá-lo como Santo e Protetor junto de Deus. O povo rio-grandense também o canonizou. São Sepé Tiaraju está na base do nativismo dos pampas.

No ano de 2006 comemoraremos os 250 anos da morte e canonização popular de Sepé Tiaraju. Por isso está sendo encaminhado, na Assembléia do Estado, um projeto de lei proclamando Sepé Tiaraju Herói Guarani Missioneiro Rio-Grandense.

## CRONOLOGIA

1494 – É assinado o Tratado de Tordesilhas, dividindo o continente americano entre Espanha e Portugal. Por esse tratado, o atual território do Rio Grande do Sul pertencia aos espanhóis.

1612 – Os padres jesuítas José Cataldino e Simão Maceta iniciam a catequese e o aldeamento dos povos nativos, no atual oeste paranaense.

1626 – As Missões Jesuíticas do Paraguai começam a atravessar o rio Uruguai e passam a se instalar no atual território do Rio Grande do Sul, chegando a quase 20 reduções, até as proximidades dos municípios de Santa Maria e Rio Pardo.

1641 – Os bandeirantes são derrotados pelos guaranis na Batalha de Mbororé, travada próxima ao local onde o rio Ibicuí desemboca no rio Uruguai.

1680 – Portugal avança para o sul do continente e funda a Colônia do Sacramento, às margens do rio da Prata, em frente a Buenos Aires.

1722 – Provavelmente, ano em que Sepé Tiaraju nasceu, na redução de São Luiz Gonzaga, tendo sido batizado José Tiaraju.

1750 – É assinado o Tratado de Madri, que oficializou a troca da Colônia do Sacramento pelos Sete Povos das Missões, entre Espanha e Portugal. Os padres jesuítas são obrigados a sair “com todos os seus móveis e efeitos, levando consigo os índios para aldear em outras terras de Espanha”.

1752 – Começam os trabalhos de demarcação do Tratado de Madri, próximo à embocadura do arroio Chuí.

1753 – Dezenas de indígenas de São Miguel, liderados por Sepé Tiaraju, impedem os trabalhos de demarcação, na Capela de Santa Tecla, no dia 27 de fevereiro.

1754 – À frente de 350 guaranis, Sepé ataca de surpresa o Forte Militar português localizado em Rio Pardo.

7 de fevereiro de 1756 – Sepé Tiaraju morre em combate, onde hoje se localiza o município de São Gabriel.

10 de fevereiro de 1756 – Três dias após a morte de Sepé, mil e quinhentos índios são mortos na Batalha de Caiboaté, pondo fim ao “triunfo da humanidade” que representavam os Sete Povos das Missões.

**PROJETO DE LEI Nº**  
**Deputado Frei Sérgio Görden**

FL. Nº 12  
  
RUBRICA

Declara Sepé Tiaraju herói guarani missioneiro Rio-Grandense.

Art. 1º Fica declarado Sepé Tiraju como herói guarani missioneiro rio-grandense.

Art. 2º Fica declarado 7 de fevereiro o dia de comemoração à memória de Sepé Tiaraju.

Art. 3º Esta data fica incluída no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2005.

Deputado Frei Sérgio Görden

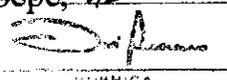
**JUSTIFICATIVA**

Nos últimos anos das Missões Guaranis, entre a morte de Sepé Tiaraju, em 1756, e a expulsão de todos os jesuítas da América do Sul, no ano de 1768, Voltaire pronunciou sua famosa frase: “A experiência cristã das Missões Guaranis representa um verdadeiro triunfo da humanidade”. No ano de 1979, mais de dois séculos depois, a UNESCO, organismo das Nações Unidas para Educação e Cultura, tombou as Ruínas de São Miguel Arcanjo como Patrimônio da Humanidade.

José Tiaraju, mais conhecido como Sepé, o “Facho de Luz”, era Corregedor da Redução de São Miguel, ou seja, prefeito da cidade, eleito pelos concidadãos índios guaranis, quando da assinatura do Tratado Madri, em 1750. Por esse tratado, os reis de Portugal e Espanha trocavam os Sete Povos das Missões pela Colônia do Sacramento, obrigando cerca de 50 mil índios cristãos a abandonarem suas cidades, igrejas, lavouras, fazendas, onde criavam dois milhões de cabeças de gado e, principalmente, a abandonarem a terra de seus ancestrais. Insurgindo-se contra esse tratado espúrio, Sepé Tiaraju liderou a resistência dos índios guaranis, pronunciando a famosa frase, decantada no Rio Grande do Sul, em prosa e verso: “Esta terra tem dono”.

Ao final da luta, Sepé Tiaraju tombou em combate no dia 7 de fevereiro de 1756, enfrentando tropas portuguesas e espanholas no local chamado Batovi, hoje cidade de São Gabriel. Três dias depois, no dia 10 de fevereiro, mil e

quinientos índios foram trucidados na batalha do Caiboaté, não havendo oficialmente nenhuma baixa nos exércitos invasores. Poucos meses depois, nada mais existia do sonho missioneiro de uma sociedade cristã, mas o povo do Rio Grande do Sul, por sua própria conta, canonizou o herói guarani missioneiro como São Sepé, nome dado ao arroio, à margem do qual passou sua última noite, e à atual cidade de São Sepé, que tanto se orgulha de seu nome.

13  
  
RUBRICA

Ao homenagear oficialmente Sepé Tiaraju como “herói guarani missioneiro Rio-Grandense”, a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, além de reconhecer a importância de sua etnia em nossa formação antropológica e cultural, antecipa-se às grandes comemorações que serão realizadas para lembrar os 250 anos de sua morte.



**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**  
**PETROBRAS**

FL. Nº 14  
  
\_\_\_\_\_  
PETROBRAS

**DOCUMENTO INTERNO DO SISTEMA PETROBRAS - DIP**

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2005

**JURÍDICO/JGE-4232/05**

**Para: GE-CORP/OG**

**Assunto: Mudança de nome ou designação de usinas termelétricas de propriedade da Petrobras.  
Protocolo Jurídico : 0522369**

O destinatário deste expediente solicita nosso parecer quanto à competência, no âmbito societário da Petrobras, para autorizar a alteração do nome ou designação de estabelecimentos da Companhia que abrigam usinas termelétricas.

Primeiramente cumpre destacar que nossa opinião cinge-se às usinas termelétricas de propriedade da Petrobras e que, portanto, do ponto de vista jurídico, são unidades da Companhia, estabelecimentos desta, sem personalidade jurídica própria.

Quanto a usinas termelétricas de propriedade de outras sociedades comerciais, subsidiárias ou coligadas da Petrobras, a competência para atribuir ou alterar nomes ou designações de estabelecimentos será a que os atos constitutivos das respectivas sociedades determinar.

Voltando, portanto, à Petrobras, não temos dúvida em afirmar que a competência para o ato objeto da dúvida do Consulente é da Diretoria Executiva, diante dos dizeres do Art. 33, inciso X, do Estatuto Social da Companhia, onde se lê:

X



**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**  
**PETROBRAS**

FL. Nº 15  
2   
RUBRICA

**JURÍDICO/JGE-4232/05**

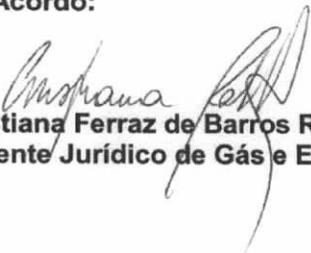
**"Art. 33 Compete à Diretoria Executiva:**  
**[...]**  
**X- deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias;**  
**[...]"**

**Atenciosamente,**

  
**Gustavo Mano Gonçalves**  
**Consultor de Negócios**

  
**Márcia Cristina Carris de Almeida**  
**Gerente Setorial de Comercialização de Gás e Energia**

**De Acordo:**

  
**Cristiana Ferraz de Barros Rabello**  
**Gerente Jurídico de Gás e Energia**

**c/c: JURÍDICO**

Seção III  
Da Diretoria Executiva

Art. 32 Cabe à Diretoria Executiva exercer a gestão dos negócios da Companhia, de acordo com a missão, os objetivos, as estratégias e diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

Art. 33 Compete à Diretoria Executiva:

I - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e planos plurianuais;
- b) o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
- c) os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia;
- d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;

II - aprovar:

- a) critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) critérios de aproveitamento econômico de áreas produtoras e coeficiente mínimo de reservas de óleo e gás, observada a legislação específica;
- c) política de preços e estruturas básicas de preço dos produtos da Companhia;
- d) planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;
- e) manuais e normas de contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outros necessários à orientação do funcionamento da Companhia;
- f) normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
- g) plano anual de seguros da Companhia;
- h) a estrutura básica dos órgãos da Companhia e suas respectivas Normas de Organização, bem como criar, transformar ou extinguir órgãos operacionais ou correspondentes, bem como órgãos temporários de obras, agências, filiais, sucursais e escritórios no País e no exterior;
- i) planos que disponham sobre a admissão, carreira, acesso, vantagens e regime disciplinar dos empregados da Petrobras;
- j) a lotação de pessoal dos órgãos da Companhia;
- k) a designação dos titulares da Administração Superior da Companhia;
- l) os planos anuais de negócios;
- m) formação de consórcios, de "joint-ventures", e de sociedades de propósito específico, no País e no exterior;

III - autorizar a captação de recursos, contratação de empréstimos e financiamento no País ou no exterior, inclusive mediante emissão de títulos;

IV - autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes;

V - autorizar a aquisição, na forma da legislação específica, de bens imóveis, navios e unidades marítimas de perfuração e produção, bem como gravame e a alienação de ativos da Companhia;

VI - autorizar a alienação ou gravame de ações ou cotas de sociedades nas quais a Companhia detenha mais de 10% (dez por cento) do capital social, bem como a cessão de direitos em consórcios ou "joint-ventures" em que a Companhia possua mais de 10% (dez por cento) dos investimentos, podendo fixar limites de valor para delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

VII - autorizar a celebração de convênios ou contratos com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

VIII - autorizar, na forma da legislação específica, atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Presidente ou Diretores;

IX - acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e empresas das quais a Petrobras participe ou com as quais esteja associada;

X - deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias;

XI - criar outros Comitês, vinculados ao Comitê de Negócios, aprovando as respectivas regras de funcionamento e atribuições, consistentes com o Plano Básico de Organização.

Art. 34 A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, com a maioria de seus membros, dentre eles o Presidente ou o seu substituto, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de dois terços dos Diretores.

Parágrafo único. As matérias submetidas à apreciação da Diretoria Executiva serão instruídas com as manifestações da área técnica, do Comitê de Negócios, e ainda do parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.